



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 63/2020 - SMDRU/MDR
SEI 59000.015485/2020-31

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
1. CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA 158143	2. CÓDIGO DA GESTÃO 26428	3. CNPJ 10.791.831/0001-82	4. RAZÃO SOCIAL Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB
5. ENDEREÇO SAUS - Quadra 2 - Bloco E - Edifício Siderbrás		6. BAIRRO/DISTRITO SAUS	7. MUNICÍPIO Brasília
8. UF DF	9. CEP 70297-400	10. DDD 61	11. TELEFONE 2103-2154
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
12. CPF 005.396.809-31	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Luciana Miyoko Massukado		
14. DDD 61	15. TELEFONE 2103-2154	16. E-MAIL reitoria@ifb.edu.br	17. CARGO Reitora
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
18. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	19. CÓD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
22. ENDEREÇO SGAN - Quadra 906 - Módulo F - Bloco A - Edifício Celso Furtado - 2º andar - Sala 201		23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO BRASÍLIA
25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5820
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
29. CPF 038.932.574-03	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Tiago Pontes Queiroz		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL gab.sdr@mdr.gov.br	34. CARGO Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
PLANO DE TRABALHO			
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA) Desenvolvimento de <i>startups</i> para difusão e implantação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos a partir da biodigestão.			
36. OBJETIVOS			
<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de <i>startups</i> para difusão e implantação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos orgânicos e implantação de sistemas de energias renováveis em condomínios públicos e privados; Formar técnicos habilitados às novas tecnologias. Contribuir para a racionalização da produção de resíduos na Região Integrada de Desenvolvimento - RIDE (DF e Entorno) Ampliar número de empresas para atuar na gestão de resíduos na RIDE Ampliar a participação de soluções inteligentes do mercado para gestão de resíduos e energias renováveis Ampliar o domínio tecnológico brasileiro em soluções estratégicas para o século XXI Ampliar o engajamento da população da RIDE na gestão de resíduos sólidos 			
37. PÚBLICO ALVO: Estudantes, docentes e egressos do IFB, gestores e moradores de condomínios e empresas interessadas em aumentar seu nível de maturação no ambiente de empreendedorismo no Distrito Federal.			
38. JUSTIFICATIVA			
<ul style="list-style-type: none"> Baixo empreendedorismo sustentável na RIDE; Concentração elevada de condomínios na RIDE; A fragilidade das políticas públicas para criação de <i>startups</i> devotadas a práticas de economia circular; Baixo índice de recuperação de resíduos sólidos: 3% no Brasil e 8% no Distrito Federal; Elevado potencial para aplicação das tecnologias de disposição e tratamento de resíduos sólidos na RIDE; Alta concentração de prédios públicos em Brasília; Brasília como ponto de disseminação de soluções inteligentes em Economia Circular. 			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Meta 1 – Formar 20 (vinte) técnicos de nível médio e superior em gestão de resíduos sólidos e energias renováveis (R\$ 266.665,00);			
-Auxílio Financeiro a Pesquisadores – custeio – R\$ 38.665,00 (3.3.90.20) -Auxílio Financeiro a Pesquisadores – investimento – R\$ 228.000,00 (4.4.90.20)			
Ações: Oferta de 20 (vinte) de vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) para formação de pelo menos 20 (vinte) técnicos em gestão de resíduos sólidos e energias renováveis. Especificações gerais da solução: biodigestores de 20 m³, válvula de alívio, bidin, purificador BGS-1kg, Balão BGSARM05, medidor de vazão, bomba de biogás 220 V AC 15 W, fogão para biogás com queimador duplo. Duração: 6 meses			
Meta 2 – Implantação de soluções de economia circular em 4 (quatro) condomínios e 4 (quatro) <i>campi</i> do IFB (R\$ 216.000,00)			
-Auxílio Financeiro a Pesquisadores – custeio – R\$ 16.000,00 (3.3.90.20.00) -Auxílio Financeiro a Pesquisadores – investimento – R\$ 200.000,00 (4.4.90.20.00)			
Ações: Instalação de soluções de economia circular em 4 (quatro) condomínios residenciais e 4 (quatro) <i>campi</i> do IFB – Brasília, Planaltina, Samambaia e São Sebastião. Especificações gerais da solução: Biodigestores 20 m³, Válvula de alívio, Bidin, Purificador BGS-1kg, Balão BGSARM05, Medidor de vazão, Bomba de biogás 220 V AC 15 W, Fogão para biogás com queimador duplo. Instalação de soluções agropecuárias para a água de reuso e biofertilizantes no campus Planaltina. Duração: 4 meses			

Meta 3 – Redução do descarte de resíduos orgânicos nos condomínios e nos <i>campi</i> do IFB onde as soluções serão instaladas (R\$ 184.000,00)
<p>-Auxílio Financeiro a Pesquisadores – custeio – R\$ 82.880,00 (3.3.90.20.00)</p> <p>-Auxílio Financeiro a Pesquisadores – investimento – R\$ 5.120,00 (4.4.90.20.00)</p> <p>-Auxílio Financeiro a Estudantes – custeio - R\$ 96.000,00 (3.3.90.18.00)</p> <p>Ações: Realização de pesquisa aplicada e análise do descarte dos condomínios e dos <i>campi</i> onde a solução em economia circular for instalada, acompanhado de campanhas de conscientização para melhoria da forma de descarte dos resíduos gerados nestas localidades.</p> <p>Duração: 4 meses</p>
Meta 4 – Fomento à criação de pelo menos 02 (duas) <i>startups</i> para elaboração de soluções de economia circular (R\$ 149.200,00)
<p>-Auxílio Financeiro a Pesquisadores – custeio – R\$ 69.200,00 (3.3.90.20.00)</p> <p>-Auxílio Financeiro a Estudantes – custeio - R\$ 80.000,00 (3.3.90.18.00)</p> <p>Ações: Elaboração e publicação de edital para fomento à criação de <i>startups</i> por estudantes e egressos do IFB, alinhado aos projetos de fomento às empresas juniores e incubadora tecnológica em andamento no IFB.</p> <p>Duração: 6 meses</p>
Meta 5 – Realização de seminário para divulgação dos resultados do projeto (R\$ 66.668,00)
<p>-Auxílio Financeiro a Pesquisadores – custeio – R\$ 42.668,00 (3.3.90.20.00)</p> <p>-Auxílio Financeiro a Pesquisadores – investimento – R\$ 24.000,00 (4.4.90.20.00)</p> <p>Ações: Realização de seminário para divulgação das pesquisas incluídas no projeto em questão.</p> <p>Duração: 1 mês</p>
<p>39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES</p> <p>Compete à unidade descentralizadora:</p> <p>I - Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;</p> <p>II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;</p> <p>III - Descentralizar os créditos orçamentários;</p> <p>IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;</p> <p>V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do art. 10 do Decreto nº 10.426/2020;</p> <p>VI - Aprovar as alterações no TED;</p> <p>VII - Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;</p> <p>VIII - Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;</p> <p>IX - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível; e</p> <p>X - Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada</p> <p>Compete à unidade descentralizada:</p> <p>I - Elaborar e apresentar o plano de trabalho;</p> <p>II - Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;</p> <p>III - Apresentar a declaração de compatibilidade de custos;</p> <p>IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;</p> <p>V - Aprovar as alterações no TED;</p> <p>VI - Encaminhar à unidade descentralizadora:</p> <p>a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e</p> <p>b) o relatório final de cumprimento do objeto;</p> <p>VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;</p> <p>VIII - Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e</p> <p>IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.</p> <p>§ 1º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.</p> <p>§ 2º Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.</p> <p>§ 3º A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p> <p>§ 4º As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.</p> <p>§ 5º A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:</p> <p>a) Identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou</p> <p>b) Solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.</p> <p>§ 6º Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle; e</p> <p>X – Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI, o qual deverá constar o documento de liquidação.</p>
<p>40. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO</p> <p>No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do TED, as unidades descentralizadora e descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.</p> <p>O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do TED será publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>41. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA</p> <p>A Unidade descentralizadora poderá:</p> <p>a) solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;</p> <p>b) utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e</p> <p>c) firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos</p>
<p>42. DENÚNCIA E RESCISÃO</p> <p>O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED;</p> <p>São motivos para rescisão do TED:</p> <p>a) o inadimplemento de cláusulas pactuadas;</p>

- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
 c) verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
 d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

43. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

O prazo máximo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

Em caso excepcional, o TED poderá ser prorrogado por até doze meses, além do máximo prazo previsto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas seguintes hipóteses:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

- determinação judicial;
- recomendação de órgãos de controle; ou
- em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§ 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

44. PROGRAMA DE TRABALHO	45. PLANO INTERNO	46. FONTE	47. NATUREZA DA DESPESA	48. VALOR (em R\$ 1,00)
20.608.2217.2145.0001	DF.0000.S.APL.1	100	3.3.90.20	249.413,00
20.608.2217.2145.0001	DF.0000.S.APL.1	100	4.4.90.20	457.120,00
20.608.2217.2145.0001	DF.0000.S.APL.1	100	3.3.90.18	176.000,00
49. TOTAL				882.533,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

50. META	51. DESCRIÇÃO	52. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	53. TIPO DE CUSTO	54. FÍSICO		57. FINANCEIRO	
				55. UND.	56. QTD.	58. LIBERAÇÃO	59. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Formar 20 (quinze) técnicos de nível médio e superior em gestão de resíduos sólidos e energias renováveis	6	DIRETO	Técnico formado	20	Até 1 mês a partir da publicação	266.665,00
02	Implantação de soluções de economia circular em 4 (quatro) condomínios e 4 (quatro) <i>campi</i> do IFB	4	DIRETO	Solução implantada	8	Até 4 meses a partir da publicação	216.000,00
03	Redução do descarte de resíduos orgânicos nos condomínios e nos <i>campi</i> do IFB onde as soluções serão instaladas	4	DIRETO	Redução promovida	1	Até 6 meses a partir da publicação	184.000,00
04	Fomento à criação de pelo menos 2 (duas) <i>startups</i> para elaboração de soluções de economia circular	4	DIRETO	Startup fomentada	2	Até 6 meses a partir da publicação	149.200,00
05	Realização de seminário para divulgação dos resultados do projeto	1	DIRETO	seminário	1	Até 6 meses a partir da publicação	66.668,00
60. TOTAL							882.533,00

61. BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste TED serão de propriedade do Contratante ou Convenente;

Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

O Contratante ou Convenente deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação à Unidade Descentralizada com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

62. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações referentes à execução dos créditos integrarão as contas anuais a serem prestadas aos órgãos de controle, por meio de relatório de gestão, e os órgãos e as entidades observarão o seguinte:

- as informações prestadas pela unidade descentralizadora contemplarão os aspectos referentes à expectativa inicial e final pretendida com a descentralização; e
- as informações da unidade descentralizada contemplarão os aspectos referentes à execução dos créditos e recursos recebidos.

ASSINATURAS

Brasília, ____ de agosto de 2020

Luciana Miyoko Massukado
Reitora do Instituto Federal de Brasília

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Miyoko Massukado**, Usuário Externo, em 24/08/2020, às 17:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz**, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 03/09/2020, às 18:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2001814** e o código CRC **04E50E3E**.